



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

sexta-feira, 8 de julho de 2022

Ano XII - Edição nº 01319 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
77D399EC95559798F39FA8353681A0D4

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2022.
- EXTRATO DISPENSA Nº 056/2022.
- PORTARIA Nº 217/2022.
- PORTARIA Nº 218/2022.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

CNPJ: 14.140.701/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação: Processo Administrativo: 59/2022. Modalidade: Pregão Presencial 016/2022. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as diversas secretarias do município de Uibaí/Ba. Sessão de Abertura: 21/07/2022, às 9:00. Local: Prefeitura Municipal, Setor de Licitações. Informações: [licitacao@uibai.ba.gov.br](mailto:licitacao@uibai.ba.gov.br) telefone: (74) 3649-1201. Jarbas da Silva Soares – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ -BAHIA  
CNPJ: 14.140.701/0001-30

O Prefeito Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, para contratação da empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 23.643.827/0001-19, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS RUAS OTAVIANO BSTOS, JOSUE MARTINS, TRAVESSA 03 E 06 DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICIPIO. O custo estimado para a contratação da prestação dos serviços é de R\$ 75.984,19 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), com vigência de 08 de julho de 2022 a 08 de novembro de 2022. Fundamentação Legal Artigo 75, Inciso I da lei Federal 14.133/21. Uibaí – Bahia, 08 de julho de 2022. Ubiraci Rocha Levi– Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 56D/2022

*Processo Administrativo nº. PA 58/2022*

Dispensa de Licitação nº. 056D/2022.

O Município de Uibaí - Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DO CONTRATADO (a): TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº 23.643.827/0001-19

**ESPECIE:** Prestação de serviços

**VIGÊNCIA:** 08/11/2022, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.984,19(setenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).**

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS DAS RUAS OTAVIANO BSTOS, JOSUE MARTINS, TRAVESSA 03 E 06 DO BAIRRO SÃO FRANCISCO NA SEDE DO MUNICIPIO.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso I, Lei n.º 14.133/2021.

Uibaí, Bahia – 08 de julho de 2022.

Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 217/2022.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente para recebimento de Obra no Município de Uibaí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso li, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE OBRAS, compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 2º - São designados para compor a comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes servidores:

- a) Tarcísio Satel dos Santos;
- b) Luciana de Paiva Loula Dourado;
- c) Jânio Alves de Almeida;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 08 de julho de 2022.

  
UBIRACI ROCHA LEVI  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA Nº 218/2022.

Designa servidor para o exercício de atividades de Fiscal dos Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, c/c o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

**Artigo 1º** - Designar o senhor **Agnelo Alves Machado**, para exercer as atividades de Fiscal dos Tributos Municipais.

**Artigo 2º** - A fiscalização abrangerá todos os contribuintes de tributos municipais, do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, do ISS - Imposto Sobre Serviços, das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, das Taxas de prestação de Serviços, e da Dívida Ativa, pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas dentro dos limites do Município de Uibaí.

**Artigo 3º** - Deverão ser observadas pelo Fiscal de Tributos, todas as previsões, quanto a prazos, procedimentos e documentação previstos na Lei Complementar 009/2017 - Código Tributário do Município de Uibaí.

**Artigo 4º** - O servidor deverá portar-se com urbanidade no trato com os contribuintes.

**Parágrafo Primeiro** - O servidor deverá se identificar perante o contribuinte antes de iniciar qualquer procedimento.

**Parágrafo Segundo** - A identificação do servidor deverá ser em modelo com timbre do município, conter seus dados pessoais, bem como, constar sua função, validade e assinatura do Secretário Municipal da Fazenda.

**Artigo 5º** - O Fiscal de Tributos deverá observar as atividades previstas nas Ordens de Serviços emitidas pelo Secretário Municipal da Fazenda.

**Parágrafo Único** - Quando o Fiscal de tributos, no exercício de suas funções, e dentro da sua jornada de trabalho, identificar situação de risco ou urgente, não prevista em Ordem de Serviços, deverá tomar as medidas adequadas e de conformidade com a legislação, enviando no prazo de até 48 horas relatório descrevendo as circunstâncias encontradas e as medidas tomadas.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 08 de julho de 2022.

  
UBIRACI ROCHA LEVI  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n - Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 - e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaiba.ipmbrasil.org.br)